Valor consolidado da multa: R$ 4.500,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. os petrechos permaneceram presos ate definitiva destinação.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara

Auto de infração Ambiental: 20171218003239-1

Datada Infração: 18-12-2017

Autuado: BENEDITO PEZARIM DE JULIO

CPF: 862.098.688-00

Data da Sessão: 15-02-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para por considerar a primariedade e que o barco e o motor não foi instrumento direto da infração.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 579,20

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O barco e o motor apreendido, poderão ser liberados, mediante apresentação de documentação de propriedade e legalidade.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara

Auto de infração Ambiental: 20171017004556-1

Datada Infração: 20-12-2017

Autuado: Luiz Fernando Cazari

CPF: 145.560.728-24

Data da Sessão: 15-02-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 4.692,30

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3381422

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara

Auto de infração Ambiental: 20171219005940-1

Datada Infração: 19-12-2017

Autuado: CELIO RODRIGO LIMA

CPF: 268.956.448-30

Data da Sessão: 15-02-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara

Auto de infração Ambiental: 20171219003088-1

Datada Infração: 19-12-2017

Autuado: LUIZ CARLOS DE FREITAS

CPF: 058.376.928-43

Data da Sessão: 15-02-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R$ 1.500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara

Auto de infração Ambiental: 20180104004103-2

Datada Infração: 04-01-2018

Autuado: MIZAEL BORGES DE SOUZA

CPF: 315.610.618-67

Data da Sessão: 15-02-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Atendimento ambiental antecipado por solicitação do autuado nesta data, tendo em vista que estará em viagem na data prevista no AIA

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Araraquara

Auto de infração Ambiental: 20180104004103-1

Datada Infração: 04-01-2018

Autuado: LEONIDIA BORGES DA SILVA

CPF: 000.489.915-62

Data da Sessão: 15-02-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R$ 50,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Atendimento antecipado a pedido do autuado, que apresentou-se nesta data.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA JUDICIAL

Despacho do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial, de 20-2-2018

No Processo PJ 0018/2018 – Dispensa de Licitação – Com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 6.544/89, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa SEL SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 03.532.042/0001-61, para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de combate a incêndio do prédio da Procuradoria Judicial, localizado na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, nesta Capital/SP, no valor de R$ 6.579,50, conforme proposta comercial constante do presente processo, à qual estará vinculada a contratada, submetendo-se, ademais, ao disposto na Resolução GPG-18, de 27-03-1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, aplicando-se o disposto no Decreto Estadual 53.455, de 19-09-2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Retificação do D.O. de 16-2-2018

Comunicado GPCAI 01/2018

GDOC- 16903-81493/2018

Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário

Assunto: Concurso de Estagiários

O Procurador do Estado Chefe respondendo pelo expediente da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Portaria CGPGE 01/2016, Comunica:

onde se lê: sorteio no dia 02-03-2018, as 11h;

Leia-se: sorteio no dia 02-03-2018, as 15h.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que foram recebidas 71 inscrições no total, sendo 27 inscrições na modalidade presencial e 44 inscrições na modalidade streaming para participarem do evento de divulgação da SP-PREVCOM – Previdência Complementar e do Clube de Benefícios IAMSPE, a ser realizado no dia 21-02-2018, das 09h às 12h, no auditório do Centro de Estudos da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, localizado na Rua Pamplona, 227, 3 º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 09-02-2018. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DEFERIDAS:

1. Rosa Monica Pessoa de Menezes
2. Natalia Senhorinha de Brito
3. Daniel Martins da Silva
4. Barbara Benson da Costa
5. Marcia Misako Saito
6. Andrea Karenine Rosendo Feitosa
7. Oziel Anizio Eugenio
8. Monica Thiaki Kanbe
9. Rafael de Lima Nobre
10. Leticia Aparecida Pereira Guadany
11. Igor Rodrigues Quadrado
12. Renato de Aquino
13. Joston de Franca Lustosa
14. Fabia Mie Kina
15. Regiane Yumi Fujita
16. Eliane Luz de Franca
17. Raquel de Oliveira Pereira
18. Valter Luis Goncalves dos Santos
19. Cristiane de Souza Pedrosa
20. Rosana de Albuquerque
21. Hercilia Maria de Oliveira Matos
22. Rodrigo Zoilo de Oliveira
23. Alvenir Calcanho de Oliveira
24. Regina Celli Carone Pinto
25. Sylvia Koga Takeda
26. Alaide de Souza Alves Melo
27. Mauro Vicente Gonzaga

INSCRIÇÕES STREAMING DEFERIDAS:

1. Rosangela Pereira de Souza Domingues
2. Flavia Francine Barbeiro Franciscon
3. Pedro Aduan Xavier
4. Antonio Marcos Ribeiro
5. Daniella Sampaio Belucci Talhati
6. Sheila Vilela de Oliveira
7. Marcela Coutinho Albertin
8. Andre Luis de Lima Pinto
9. Renato de Sousa Xavier
10. Michele Daiana Donda dos Santos
11. Andresa Albanes Moreira
12. Ricardo Peres Bueno
13. Felipe Alvarez dos Santos
14. Margareth Viana
15. Marta de Oliveira Paggiaro
16. Glaucia Valderez Zamboni
17. Josi Cristina Soriano Ribeiro
18. Elizabeth Antonia Souza Prado
19. Rosa Maria Shimabukuro
20. Erica Pontes dos Reis
21. Rosana Cristina Hojo de Castro
22. Vanessa dos Santos Ferreira
23. Ana Lucia Fernandes de Carvalho
24. Ambrozia Maria da Silva de Souza
25. Rafael Luiz Carvalho Salgado
26. Izabela Morgado Severiano de Oliveira
27. Steffani Maiara da Cruz
28. Silvia Maria do Nascimento Leite
29. Henrique da Silva Coffani
30. Adriana Maria Anghietti Esteves
31. Regina Helena Martins Vieira
32. Thiago Blumer Marangone
33. Mara Cristina Ferreira da Silva
34. Zilda Barbosa Zago
35. Celia Estevam da Silva
36. Beatriz Mie Uchimura
37. Maria Sanches Haro
38. Juliana Ungefehr
39. Alexandre Xavier da Silva
40. Joelma Pinheiro Guimaraes Mattano
41. Jair Santos
42. Kristofferson Cortizo
43. Ana Carolina de Moraes Oliveira
44. Giovanna Doretto de Campos

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo expediente, de 15-2-2018

Processo PGE 18629-87352/2018

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Contratação de prestação de serviços de cerificação digital para servidores da Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de cerificação digital para os Servidores e Procuradores desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para que estes tenham acesso a uma série de sistemas utilizados nas atividades desta Unidade, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, uma vez que ofertou o menor preço e se encontra em situação regular perante à Administração Pública.

Valor de R$ 1.762,50

Aquisição de 03 (três) e renovação de 09 (nove) certificados digitais

CNPJ da empresa: 48.066.047/0001-84

2º Termo Aditivo

PROCESSO: GDOC. 16550-435778/2011

Contrato: 001/2011

Objeto: A Locadora aceitou, por liberalidade sua e em comum acordo com a Locatária, renunciar à aplicação do reajuste previsto na Cláusula 3ª do Contrato 001/2011, para o período de 01-12-2017 a 30-11-2018

Locatária: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Locadora: Menina's Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

Base mensal para o período de 01-12-2017 a 30-11-2018 - R$15.497,65

Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora Executora: 400110

Subelemento Econômico: 339039-91

Data da assinatura: 19-12-2017

PROCESSO: GDOC. 16550-435778/2011

Contrato: 002/2011

Objeto: A Locadora aceitou, por liberalidade sua e em comum acordo com a Locatária, renunciar à aplicação do reajuste previsto na Cláusula 3ª do Contrato 002/2011, para o período de 01-12-2017 a 30-11-2018

Locatária: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Locadora: HRT'S Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

Base mensal para o período de 01-12-2017 a 30-11-2018 - R$7.748,81

Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora Executora: 400110

Subelemento Econômico: 339039-91

Data da assinatura: 19-12-2017

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 20-2-2018

Processo 18774-539147/2017

Interessado: PAULO ALVES DOS SANTOS

Assunto: Autorização para transferência de permissão de uso – Gleba 04/94/144, do 4º Perímetro de Paraibuna

Em face das informações que constam deste procedimento administrativo, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 28.389/88, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, do Decreto Estadual 40.159/95, autorizo em favor do Sr. ROGÉRIO FARIAS SILVA, portador do RG 34.263.270-X-SSP/SP e do CPF/MF 293.924.688-22 e de sua mulher a Sra. PRISCILA ANTUNES DE MORAES, portadora do RG 43.184.086-6-SSP/SP e do CPF/MF 321.474.168-35, a transferência da permissão de uso da gleba 04/94/144, do 4º perímetro de Paraibuna, a qual faz parte de área maior de domínio do Estado de São Paulo, objeto da matrícula 4697, do Cartório de Registro de Imóveis de Paraibuna-SP, mantendo-se as mesmas condições e restrições originais do Termo de Permissão de Uso outorgado, e que se encontra copiado às fls. 07 deste procedimento administrativo.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Comunicado

A Procuradora do Estado Designada na Chefia da Procuradoria Regional de Bauru comunica que, em razão da desistência da Procuradora Leydslayne Israel Lacerda, integrante da Comissão de Concurso de Estagiário da Procuradoria Regional de Bauru, fica nomeado o primeiro suplente Artur Barbosa da Silveira para integrar a aludida Comissão.

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foi emitida as Ordens de Serviço Metropolitanos abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta data, a empresa operadora deverá retirar os referidos documentos na STM/CTC - Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

OSM	LINHA	EMPRESA
16	359	Auto Viação Triângulo Ltda
19	051	Mobibrasil Transporte Diadema Ltda
13	279	Mobibrasil Transporte Brasil Ltda
18	358	Mobibrasil Transporte Brasil Ltda

Comunicado

A Secretaria dos Transportes Metropolitanos, através de sua Coordenadoria de Transporte Coletivo, faz saber que:

1. .no Processo STM - 54353/2018, do Consórcio Intervias, referente à linha S-308TRO-000-R, Cotia (Atalaia) - São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda), contém a seguinte proposta:

a).Paralisação temporária, por um período inicial de 180 (cento e oitenta) dias do Serviço Complementar (Viagens Parciais) S-308VP1-000-R, Cotia (Atalaia) - São Paulo (Butantã), operado pelo Consórcio Intervias.

Durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, serão recebidos na CTC, da STM, impugnações e reclamações relacionadas com a proposta acima.

(Republicado por ter saído com incorreção.)

Retificação do D.O, de 20-02-2018

LEIA-SE corretamente como segue:

Despachos da Coordenadora, de 19-02-2018.

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM - 046, de 06.07.05, aprovando a alteração de característica operacional das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:

Processo STM - 00139/2012 - Interessada: Mobibrasil Transporte Diadema Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-051TRO-000-R. Aprovo a padronização de itinerário da linha C-051TRO-000-R - Diadema (Vila São José) - São Paulo (Saúde), via São Bernardo do Campo (Paulicéia), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 67126/2018 - Interessada: Mobibrasil Transporte Diadema Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-279TRO-000-R. Aprovo a padronização de itinerário da linha C-279TRO-000-R - Diadema (Terminal Metropolitano de Diadema) - São Paulo (Metrô São Judas), via Diadema (Parque Reid e Jardim Campanário), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 63786/2018 - Interessada: Mobibrasil Transporte Diadema Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-358TRO-000-R. Aprovo a padronização de itinerário da linha C-358TRO-000-R - Diadema (Vila São José) - São Paulo (Saúde), via Diadema (Jardim Canhema/Jardim das Nações), conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM - 02354/1995 - Interessada: Auto Viação Triângulo Ltda - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-359TRO-000-R. Aprovo a padronização de itinerário da linha C-359TRO-000-R - São Bernardo do Campo (Paço Municipal) - São Paulo (Saúde), via São Bernardo do Campo (Caminho do Mar), conforme folhas constantes do presente processo.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Convênio

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 281/2017 - Parecer Referencial CJ-ST 168/2017 de 13-11-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Socorro - Proc. DADETUR 371/2017 - Objeto: Construção de Portais nos Bairros dos Pereiras e lavras de Cima - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima - O valor do presente Convênio é de R$ 208.642,93 de responsabilidade do Estado - O prazo do presente convênio passa a ser de 630 (seiscentos e trinta) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 20-02-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 282/2017 - Parecer Referencial CJ-ST 168/2017 de 13-11-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Socorro - Proc. DADETUR 366/2017 - Objeto: Construção de Dois Banheiros no Recinto de Exposições João Orlandi Pagliusi - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima - O valor do presente Convênio é de R$ 128.789,50, sendo R$ 127.791,78 de responsabilidade do Estado e R$ 997,72 - O prazo do presente convênio passa a ser de 780 (setecentos e oitenta) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 20-02-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 280/2017 - Parecer Referencial CJ-ST 168/2017 de 13-11-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Socorro - Proc. DADETUR 379/2017 - Objeto: Construção de Banheiros Públicos no Mirante do Cristo - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Sexta e Décima - O valor do presente Convênio é de R$ 79.290,16, sendo R$ 17.538,83 de responsabilidade do Estado e R$ 61.751,33 de responsabilidade do Município - O prazo do presente convênio passa a ser de 750 (setecentos e cinquenta) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 20-02-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 224/2014 - Parecer Referencial CJ-ST 161/2017 de 20-10-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Salto - Proc. DADETUR 382/2014 - Objeto: Revitalização da Avenida Dom Pedro II - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona - O valor do presente Convênio é de R$ 647.780,23, sendo R$ 593.047,27 de responsabilidade do Estado, R$ 7.619,17 de responsabilidade do Município e R$ 47.113,25 de rendimentos financeiros - O prazo do presente convênio passa a ser de 1730 (um mil setecentos e trinta) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 20-02-2018.

1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 045/2016 - Parecer Referencial CJ-ST 161/2017 de 20-10-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. DADETUR 296/2015 - Objeto: Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas que Dão Acesso à Pontos Turísticos - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Nona -O prazo do presente convênio passa a ser de 1090 (um mil e noventa) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 20-02-2018.

2º Termo de Aditamento ao Convênio - DADETUR 053/2014 - Parecer Referencial CJ-ST 157/2017 de 17-10-2017 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santo Bento do Sapucaí - Proc. DADETUR 073/2014 - Objeto: Elaboração do Plano Diretor de Turismo - Alteração da redação das Cláusulas Terceira e Nona -O prazo do presente convênio passa a ser de 1683 (um mil seiscentos e oitenta e três) dias - Data da assinatura do termo aditivo: 19-02-2018.

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito - Processo 4014/2009 - Convênio 109/2009 - Parecer Referencial CJ/ST 02/2018 de 24-01-2018 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antonio do Pinhal - Objeto: Revitalização do Centro - 4ª Fase - CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do convênio DADETUR 109/2009, celebrado em 22-12-2009, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a Revitalização do Centro- 4ª Fase, vencido desde 19-12-2011, no montante de R$ 48.061,77 conforme cálculo de fls. 537 do Vol. II dos autos do Processo ST 4014/2009, obrigando-se a restituí-lo ao Tesouro Estadual na forma abaixo: CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 4.005,14 cada uma, atualizadas anualmente, pela variação do IGPM - FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de GARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 01/12 e assim sucessivamente). PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE, da SECRETARIA, situado na Avenida Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo - Capital. PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas a destempo serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês. CLÁUSULA TERCEIRA: O Descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data da assinatura do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito: 16-02-2018.

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito - Processo 2697/2008 - Convênio 026/2008 - Parecer Referencial CJ/ST 02/2018 de 24-01-2018 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antonio do Pinhal - Objeto: Pavimentação de Diversas Ruas da Cidade - CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do convênio DADETUR 026/2008, celebrado em 13-06-2008, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a Pavimentação de Diversas Ruas da Cidade, vencido desde 08-06-2009, no montante de R$ 74.269,69 conforme cálculo de fls. 654 do Vol. II dos autos do Processo ST 2697/2008, obrigando-se a restituí-lo ao Tesouro Estadual na forma abaixo: CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 6.189,15 cada uma, atualizadas anualmente, pela variação do IGPM - FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de GARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 01/12 e assim sucessivamente). PARÁ-

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 às 09:04:09.